

## EDITAL

**Nº do Processo:** 253.00000235/2024-23

**Interessado:** Diretoria Acadêmica, Equipe Técnica de Administração de Polos e Postos Regionais

**Assunto:** Transferência de Polos - Edital 2024

### TRANSFERÊNCIA DE POLO 2024

*Estabelece as diretrizes para Transferência de Polo destinado aos alunos da graduação da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP no ano de 2024.*

O Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), no uso de suas atribuições legais estabelece as diretrizes para o processo de Transferência de Polo destinado aos alunos de graduação da Universidade.

**Artigo 1º** - A transferência de polo será realizada mediante processo de inscrição e classificação, destinado aos alunos da graduação devidamente matriculados e respeitando o limite de vagas disponíveis, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Entende-se por “polo de origem” àquele onde o estudante encontra-se matriculado no momento do pedido de transferência e “polo de destino” àquele para o qual está pleiteando a mudança.

§ 2º - São considerados alunos da UNIVESP os estudantes cuja situação atual da matrícula no sistema de gestão acadêmica é “ATIVA” ou “TRANCADA”

§ 3º - O aluno poderá solicitar transferência do polo de origem para o polo de destino a cada abertura de edital a ser divulgado com antecedência.

§ 4º – As vagas são remanejadas levando em consideração o tamanho do polo, a evasão e a regularidade do município em relação ao acordo de cooperação.

**Artigo 2º** - O trâmite para a realização do processo de transferência de polo é de responsabilidade da Diretoria Acadêmica da UNIVESP.

Parágrafo único - O calendário das atividades para transferência de polos será o seguinte:

I. Abertura dos requerimentos no Portal do Aluno: de 28/10 a 28/11/2024

II. Processamento interno: de 08/01 a 09/01/2025

III. Divulgação dos resultados no Portal do Aluno: 13/01/2025

**Artigo 3º** - As inscrições serão realizadas no portal do aluno, no sítio da UNIVESP, através de requerimento na secretaria on-line.

§ 1º - É de responsabilidade do estudante a realização do pedido, no prazo estipulado e divulgado no calendário acadêmico e em comunicados, não sendo responsabilidade da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP eventuais problemas de conexão de internet, falta de energia ou circunstâncias alheias ao controle da instituição que inviabilizem a realização da solicitação.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do estudante a veracidade dos dados presentes no cadastro do estudante no Portal do Aluno.

§ 3º - É de responsabilidade do estudante apontar o polo de destino correto no momento do preenchimento do requerimento on-line. O estudante deve verificar com atenção o endereço do polo de destino, disponível em [www.univesp.br/polos](http://www.univesp.br/polos).

§ 4º - Somente haverá possibilidade de pleitear transferência de polo uma única vez durante o semestre letivo, dentro do período estipulado e divulgado no calendário acadêmico e em comunicados.

§ 5º - O resultado não é passível de reconsideração do resultado ou anulação (retorno para o polo de origem).

§ 6º - A solicitação de transferência de polo ocorre somente no período estipulado neste edital.

§ 7º - O preenchimento do requerimento de transferência de polos não garante a transferência.

§ 8º - A transferência de polo não é válida para mudança de curso.

**Artigo 4º** - São considerados os seguintes requisitos no momento da abertura do requerimento:

I. Transferência de polo para o mesmo curso ou eixo em que o aluno está regularmente matriculado;

II. Turma e vaga disponível no curso e no polo de destino escolhido;

III. Ordenação por ordem de abertura de requerimento on-line.

**Artigo 5º** - Os requerimentos serão analisados e despachados pela Diretoria Acadêmica e o resultado final de todos os pedidos, deferimentos e indeferimentos, será divulgado no site da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, em “Transparência” na data prevista e divulgada no calendário acadêmico e em comunicados.

§ 1º - As informações sobre deferimento e indeferimento dos requerimentos também estarão disponíveis no Portal do Aluno da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, em Secretaria on-line.

§ 2º - Deferido o pedido de transferência de polo, a matrícula será alterada e registrada no sistema de gestão acadêmica para o polo de destino escolhido pelo estudante.

§ 3º - Uma vez deferido o requerimento de transferência de polo, não haverá possibilidade de desistência.

§ 4º - Caso o estudante tenha seu requerimento indeferido, somente poderá realizar um novo pedido de transferência de polo no próximo período letivo em que for divulgado o respectivo edital, conforme calendário acadêmico e comunicados.

**Artigo 6º** - Provas e atividades já agendadas e que ocorram antes da publicação do resultado desta seleção deverão ser realizadas no polo de origem no qual o aluno está matriculado no dia

do evento.

**Artigo 7º** - Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Acadêmica da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, consideradas as respectivas competências, no que tange à realização deste processo.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de setembro de 2024.

**Marcos Augusto Francisco Borges**  
Presidente  
UNIVESP

### **Anexo I – Quantidade de vagas e locais disponíveis para transferência de polo**

Prezados Orientadores, Secretários, Gestores de Polos e Estudantes

A Diretoria Acadêmica estabelece o número de vagas para a Transferência de Polo 2024.

Os Polos que não estão na presentes na lista deve-se aos seguintes fatos:

- a) Foi considerado como número máximo o valor de 10% das vagas ofertadas no Vestibular 2024;
- b) Foram descontados do valor expresso no **item a**, a quantidade de alunos matriculados no Eixo e Dia da semana com maior lotação;
- c) O Polo encontra-se em trâmites processuais de renovação ou não possui Orientador de Polo;

<b>Polo</b>	<b>Vagas para Transferência</b>
ALVINLÂNDIA	<b>1</b>
AMERICANA	<b>2</b>
ANHEMBI	<b>1</b>
ARANDU	<b>1</b>
AREIAS	<b>2</b>
AREIÓPOLIS	<b>1</b>
ATIBAIA	<b>5</b>
BARÃO DE ANTONINA	<b>2</b>
BERNARDINO DE CAMPOS	<b>1</b>

BOFETE	2
BORBOREMA	1
BRAÚNA	2
BURI	1
CAFELÂNDIA	1
CAJOBI	1
CÂNDIDO RODRIGUES	2
CESÁRIO LANGE	1
CLEMENTINA	5
CONCHAS	1
DOURADO	1
ELDORADO	1
ESTRELA DO NORTE	2
FERNANDO PRESTES	2
FERRAZ DE VASCONCELOS	2
FLORA RICA	2
FLÓRIDA PAULISTA	2
GUARÁ	1
GUARACI	1
GUAREÍ	1
GUATAPARÁ	1
HERCULÂNDIA	1
IBIRÁ	1
ICÉM	1
IPEÚNA	1
IPORANGA	2
IRAPURU	1
ITAJOBI	2
ITAJU	2
ITAOCA	1
ITÁPOLIS	1
ITAPORANGA	2
ITAPUÍ	2
ITATINGA	1
JABORANDI	1
JOSE BONIFÁCIO	1
LAGOINHA	1
LUCÉLIA	1
LUIZ ANTONIO	1
MANDURI	1
MIGUELÓPOLIS	1
MIRACATU	1
MONTE ALTO	2
MONTE AZUL PAULISTA	1
MURUTINGA DO SUL	1
NANTES	2
NARANDIBA	1

NATIVIDADE DA SERRA	1
NOVAIS	2
NOVO HORIZONTE	2
ORLÂNDIA	2
OURO VERDE	1
PACAEMBU	1
PALMARES PAULISTA	1
PARANAPANEMA	2
PARAPUÃ	1
PARDINHO	1
PAULO DE FARIA	2
PIACATU	2
PIQUETE	1
PIRACAIA	1
PLANALTO	2
PRATÂNIA	1
QUATÁ	1
QUINTANA	1
REGINÓPOLIS	1
RESTINGA	1
RIBEIRÃO CORRENTE	2
RINÓPOLIS	2
RIOLÂNDIA	1
SALES	3
SANTA ADÉLIA	1
SANDOVALINA	2
SANTA MARIA DA SERRA	1
SANTO ANASTÁCIO	2
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	1
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	1
SANTOS	3
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
SÃO PAULO - PINHEIRINHO - UNICEU	1
SÃO PAULO - VILA ATLÂNTICA - UNICEU	3
SÃO PEDRO DO TURVO	2
SÃO SIMÃO	1
SARAPUÍ	1
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	1
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	2
SEVERÍNIA	1
SANTA ROSA DE VITERBO	1
SUD MENNUCCI	2
SUZANÁPOLIS	3
TABATINGA	1
TACIBA	2
TAQUARAL	1
TAQUARIVAI	1

TARABAÍ	1
TORRINHA	1
URUPÊS	1
VALINHOS	1
VÁRZEA PAULISTA	4
VERA CRUZ	1
VIRADOURO	1
VOTORANTIM	1



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Augusto Francisco Borges, Presidente**, em 20/09/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0040474859** e o código CRC **3E50CFDD**.